

5149665-1	Jairo Mescouto da Silva	27/09/08 a 26/09/09
3250890-1	José Nazareno Silva do Vale	01/05/08 a 30/04/09
55980-1	Maria Eloisa M S de Assis Carvalho	01/01/08 a 30/12/08
<b>Célula de Gestão de Lic e Contratos</b>		
55589780-1	Livio Cicero Campbell Pontes	02/07/08 a 01/07/09
<b>CERAT de Belém</b>		
3244091-1	Dayse Jaqueline Lopes de Queiroz	01/09/08 a 31/08/09
5570344-1	Jurice Stela da Silva Baia	26/11/07 a 24/11/08
5139970-1	Laura Maria de Oliveira Souto	11/07/08 a 10/07/09
5681588-1	Marcos Correa da Silva	16/06/08 a 15/06/09
5097002-2	Pedro Alberto Acioli a Costa	01/09/07 a 30/08/08
3248402-1	Pedro Ribeiro da Cruz Filho	14/03/08 a 13/03/09
2305-3	Rosilda Freire Caldas	01/06/07 a 30/05/08
5156483-1	Tânia Gomes Pereira Braga	26/10/08 a 25/10/09
<b>CERAT de Castanhal</b>		
5858143-1	Celso Sabino de Oliveira	13/05/08 a 12/05/09
5570182-1	Eduardo Lavareda Correa	26/11/07 a 24/11/08
3248704-1	João Gama e Gama	14/03/08 a 13/03/09
5132398-2	Jose Otavio Bandeira Costa	06/08/06 a 05/08/07
3249522-1	Oswaldo Nicolau Monteiro Correa	12/07/07 a 10/07/08
5186234-1	Raimundo Nonato G de Queiroz	17/04/08 a 16/04/09
<b>CERAT de Marabá</b>		
5132487-1	Ana Lea Canizo Pereira	18/05/08 a 16/05/09
3248461-1	João Batista Farias de Lima	14/03/20 a 13/03/09
47414-1	Lelio Antonio R Silva de Oliveira	18/11/08 a 17/11/09
57192558-1	Raimundo Gomes de Souza	18/11/08 a 17/11/09
5138604-1	Ronaldo Caniceiro da Silva	13/06/08 a 12/06/09
<b>CERAT de Santarém</b>		
48640-1	Alberto Antonio Pereira Dias	06/04/06 a 05/04/07
47007-1	Antonio Soares da Silva	11/05/08 a 10/05/09
3247880-1	Edevaldo Batista da Piedade	04/02/08 a 02/02/09
45713-1	Emanuel Jose F da Silva	22/11/08 a 21/11/09
46183-1	Jose Miguel Nasc de Sousa	01/06/08 a 31/05/09
<b>CERAT de Breves</b>		
48593-1	Manoel da Costa Brito	17/04/08 a 16/04/09
5095328-1	Norberto de Souza Moraes	21/06/07 a 19/06/08
<b>CERAT de Abaetetuba</b>		
5049423-2	Antonio da Silva Matos	01/05/08 a 30/04/09
5141630-1	João Correa Furtado	16/07/08 a 15/07/09
54190479-1	Jose Cláudio Evangelista Barbosa	09/06/08 a 08/06/09
47139-1	Manoel Antonio Valente Ribeiro	17/04/08 a 16/04/09
46523-1	Maria Elza da C Araújo	25/10/07 a 23/10/08
<b>CERAT de Redenção</b>		
3250806-1	Armando Alves Cavalcante	28/04/08 a 27/04/09
2061180-1	Claudio Kelson da C Franca	07/12/08 a 06/12/09
5097185-1	Floriano da Costa A Filho	01/09/08 a 31/08/09
<b>CERAT de Paragominas</b>		
5097371-1	Antonio Amaury dos S Magalhães	01/09/08 a 31/08/09
3248526-1	Paulo Sergio Pinto Debs	14/03/08 a 13/03/09
<b>CERAT de Marituba</b>		
28690-2	Antonio Freire de Araújo	22/04/08 a 21/04/09
3248445-1	Arlindo Nobre Gemaque	14/03/08 a 13/03/09
3251381-1	Domingas Soares da Costa	12/06/08 a 11/06/09
5570107-1	Helenize Helena F Lobato	26/11/07 a 24/11/08
3249140-1	Jose Alberto B Mohana	17/06/08 a 16/06/09
<b>CERAT de Capanema</b>		
5188245-1	Elcias Oliveira da Silva	02/05/07 a 30/04/08
3250679-2	Elizener Ribeiro de Souza	10/04/08 a 09/04/09
<b>CERAT de Tucuruí</b>		
5128447-1	Benedito Quintino D Gaia	11/05/07 a 09/05/08
3243893-3	Maria da Graça C Nobre Miranda	01/09/08 a 31/08/09
5186340-1	Raimundo Nonato de S Gonçalves	01/04/08 a 31/03/09
<b>CEEAT de Grandes Contribuintes</b>		
5588278-1	Haroldo Vilhena Ferreira	03/12/07 a 01/12/08
52493-1	Íracema de Moraes Vieira	27/11/08 a 26/11/09
2057921-4	Maria Raimunda M de Deus e Silva	01/10/08 a 30/09/09
<b>CEEAT de Substituição Tributária</b>		
49735-4	Ana Carmen Leal de Oliveira	30/05/08 a 29/05/09
5887143-1	Charles Williams M F de Souza	30/09/08 a 29/09/09
3247040-2	Mauro Hermes Brito dos Anjos	01/08/08 a 31/07/09
<b>CEEAT do IPVA e ITCD</b>		
3255484-1	Carlos Alberto Álvares Pinto	13/05/08 a 12/05/09
5062721-2	Dayse Viana de Murgueitio	01/09/07 a 30/08/08
<b>CECOMT</b>		
3251047-2	Armando Pena Bahia	08/05/08 a 07/05/09
5208734-1	Edevaldo Barroso Estumano	21/10/06 a 20/10/07

3246485-1	Edna do Socorro dos S Paraense	14/02/08 a 12/02/09
49166-1	Jose Braz Brito Ramalho	01/11/06 a 31/10/07
511552-2	Jose Maria Cavalcante de Oliveira	02/04/08 a 01/04/09
5128056-1	Márcia Maria Serra Monteiro	11/05/07 a 09/05/08
3248860-1	Maria Benedita Pinheiro	03/05/08 a 02/05/09
5128358-1	Mauro Celso Batista da Silva	11/05/08 a 10/05/09
5460026-2	Pedro Carlos de F Pinto	06/08/07 a 04/08/08
5097282-1	Ubiratan Veiga Pereira	01/09/08 a 31/08/09
3246256-1	Vanja Maria G Miranda	01/02/08 a 30/01/09
<b>CECOMT do Ttinga</b>		
701173-2	Carlos Humberto M de Albuquerque	19/04/08 a 18/04/09
5255171-2	Charles Johnson da S Alcântara	01/10/08 a 30/09/09
5144027-1	Edson Ubiratan Silva Parente	01/07/08 a 30/06/09
48976-1	Fernando Matos Nunes	22/05/20 a 21/05/09
3251845-1	Jose Maria Rodrigues Pantoja	16/06/08 a 15/06/09
51985-1	Paulo Nazareno C de Souza	08/07/08 a 07/07/09
3248410-1	Salim Barreiros C Filho	14/03/08 a 13/03/09
2007924-2	Valdir Espinheiro P Junior	17/02/08 a 15/02/09
<b>CECOMT do Araguaia</b>		
5128838-1	Antonio do Nascimento de Oliveira	21/05/08 a 20/05/09
5703611-1	Carlos Nazareno N Jardim	04/01/08 a 02/01/09
3247597-1	Mariluz Cruz Tavares	11/01/08 a 09/01/20
5013550-1	Raimundo Djalma dos S Gonçalves	16/06/08 a 15/06/09
<b>CECOMT do Gurupi</b>		
03251551-1	Alice Maria Monteiro Bezerra	16/06/08 a 15/06/09
3244008-1	Ângela Maria Mendes de Abreu	01/06/08 a 30/05/09
3247058-2	Francisco Jose R Leal	01/08/08 a 31/07/09
5122457-1	João Ewerton Amoedo Amaral	11/05/08 a 10/05/09
5154219-1	Jose Haroldo Ribeiro Matos	01/07/08 a 30/06/09
<b>CECOMT da Base Candirú</b>		
5141338-1	Airton Matheus Figueira	01/08/08 a 31/07/09
<b>CECOMT da Serra do Cachimbo</b>		
5757711-1	Alexandre Carlos Gonçalves Lobo	25/11/07 a 23/11/08
<b>CECOMT de Portos e Aeroportos</b>		
5128811-1	Antonio Raimundo Moreira Alves	11/05/08 a 10/05/09
5279968-1	Castorino Neto de M Rodrigues	22/04/08 a 21/04/09
6030610-2	Elieth de Fátima da S Braga	22/04/07 a 20/04/08
5569915-1	Jose Mauricio Nery da Costa	26/11/08 a 25/11/09
5084954-1	Maria dos Anjos S Gonçalves	04/05/08 a 03/05/09
<b>CECOMT do Carajás</b>		
45063-1	Clemência Araújo Neta	30/07/08 a 29/07/09
50172-1	Expedito Gilberto P da Silva	22/05/08 a 21/05/09
2007401-1	Raimundo Nonato M de Sousa	27/06/07 a 25/06/08
3248348-1	Roberto Paulo M Paraguassu	14/03/08 a 13/03/09
50571-1	Silvia Helena Souza Banhos	12/04/08 a 11/04/09
3778-1	Walcímar Erasto A de Oliveira	06/06/08 a 05/06/09
<b>TARF - ACÓRDÃO</b>		
<b>NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 13892</b>		
<b>SEGUNDA CÂMARA</b>		
ACORDAO N. 2174- 2a. CPJ. RECURSO N. 4390 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372005510002205-7) CONSELHEIRO RELATOR: FERNANDO ACATAUASSU NUNES. EMENTA: 1. ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. 2. Emitir documento fiscal com valores inferiores ao de mercado, contrariando ao que estabelece a legislação estadual - Boletim de Preços Mínimos de Mercado - constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator as penalidades legais, independentemente do imposto devido. 3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/07/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 06/07/2009.		
ACORDAO N. 2175- 2a. CPJ. RECURSO N. 4598 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 022008510000384-8) CONSELHEIRO RELATOR: FERNANDO ACATAUASSU NUNES. EMENTA: 1. ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. 2. Deve ser declarada a improcedência do AINF, quando ficar provado nos autos que a operação que ensejou a autuação destinava-se a exportação, na forma da legislação vigente. 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/07/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 06/07/2009.		
ACORDAO N. 2176- 2a. CPJ. RECURSO N. 4632 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 192008510000059-6) CONSELHEIRO RELATOR: FERNANDO ACATAUASSU NUNES. EMENTA: 1. IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO. 2. Comprovado nos autos a transferência de veículo para outra Unidade da Federação, em momento anterior aos exercícios constantes do Auto de Infração, deve ser afastada a cobrança do IPVA. 3. Recurso Voluntário conhecido e provido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/07/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 06/07/2009.		
Acórdão n. 2177 - 2ª cpj - RECURSO N. 4666 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 012007510018832-4). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. EMENTA: 1. IPVA - Auto de Infração. 2. Para efeito de transferência da responsabilidade tributária pelo pagamento do Imposto sobre a Propriedade de		

Veículos Automotores - IPVA, necessário se faz que o alienante formalize a transferência de propriedade por meio do documento próprio junto ao órgão competente. 3. Falta de recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, sujeita o contribuinte às cominações legais. 4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 07/07/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 07/07/2009.

ACORDAO N. 2178- 2a. CPJ. RECURSO N. 4230 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 172007510000148-2) CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Salvo nos casos em que se verifique a necessidade de revisão de ofício do lançamento, não se aprecia o mérito da autuação quando decretada a definitividade do crédito tributário em primeira instância administrativa, por conta da intempestividade da peça impugnatória. Decisão em preliminar. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 07/07/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 07/07/2009.

ACORDAO N. 2179- 2a. CPJ. RECURSO N. 4592 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372006510004750-2) CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. O benefício fiscal de crédito presumido e dispensa do recolhimento antecipado na saída do Estado para o produto pescado é restrito às indústrias de tal ramo. 3. A falta de recolhimento do imposto devido por antecipação na saída do território paraense, referente ao produto pescado, sujeita o contribuinte às cominações legais, independentemente da satisfação do imposto devido. 4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 07/07/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 07/07/2009.

ACORDAO N. 2180- 2a. CPJ. RECURSO N. 4678 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012007510020729-9) CONSELHEIRO RELATOR: FERNANDO ACATAUASSU NUNES. EMENTA: 1. ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. 2. A falta de entrega, no prazo regulamentar, de informação em meio magnético com registro fiscal das operações, sujeita o contribuinte às sanções legais. 3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/07/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 08/07/2009.

ACORDAO N. 2181- 2a. CPJ. RECURSO N. 4770 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 032008510001125-9) CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Entregar Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIEF, fora do prazo previsto na legislação tributária, sujeita o contribuinte às sanções legais. 3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/07/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 09/07/2009.

tarf - acórdãos

Número de Publicação: 13893

PRIMEIRA CÂMARA

ACORDAO N. 2165- 1a. CPJ. RECURSO N. 3865 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182003510000071-5) CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. EMENTA: 1. ICMS- Auto de Infração. 2. O cerceamento de defesa só se caracteriza quando ficar comprovado que o contribuinte foi prejudicado em seu direito de se defender. Preliminar rejeitada por unanimidade. 3. Não há que se falar em decadência na forma do art. 150, § 4º, e sim no art. 173, I do CTN, quando não houver o pagamento do ICMS, não havendo assim o que homologar. Preliminar rejeitada por maioria de votos. 4. A resapossabilidade prevista para as infrações tributárias, salvo disposição de lei em contrário, são de caráter objetivo, ou seja, não se analisa a intenção do agente, e estando caracterizada a infração, deve ser mantida a penalidade aplicada pela autoridade fiscalizadora. Inteligência do art. 136 do Código Tributário Nacional. 5. Deixar de recolher ICMS em virtude de haver utilizado crédito indevidamente, constitui infringência à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais, independente do imposto devido. 6. Recurso Voluntário Conhecido e improvido. DECISAO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/06/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 06/07/2009. VOTO CONTRÁRIO: Do Conselheiro Nilson Monteiro de Azevedo pelo provimento.

ACÓRDÃO N. 2166 - 1ª CPJ, RECURSO N. 4229 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 182003510000072-3). CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. EMENTA: 1. ICMS- Auto de Infração. 2. O cerceamento de defesa só se caracteriza quando ficar comprovado que o contribuinte foi prejudicado em seu direito de se defender. Preliminar rejeitada por unanimidade. 3. Não há que se falar em decadência na forma do art. 150, § 4º, e sim no art. 173, I do CTN, quando não houver o pagamento do ICMS, não havendo assim o que homologar. Preliminar rejeitada por maioria de votos. 4. Deixar de recolher ICMS em virtude de haver utilizado crédito acobertado por documento inidôneo, constitui infringência à legislação tributária e sujeita o infrator às cominações legais, independente do imposto devido. 5. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/06/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 06/07/2009. VOTO CONTRÁRIO: Do Conselheiro Nilson Monteiro de Azevedo pelo provimento.

**CONTINUA NO CADERNO 3**